

## **EDITAL SEMED Nº 004/2013.**

O Secretário Municipal de Educação de Conceição do Castelo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os afastamentos e licenciamentos de titulares do cargo de professores MAPA, MAPB e Técnico Educacional previstos em Lei.
- Os Convênios de Municipalização do Ensino de Nº. 043/98 e de Nº. 112/2005.
- O Interesse Público.
- Aumento da demanda de alunos.
- Atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

### **Torna Público**

Que fará realizar processo para seleção e contratação de profissionais em Designação Temporária, para professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Rede Municipal de Ensino com base na Lei Complementar nº 10/2002 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, para atuarem no ano letivo de 2014.

## **1. DA FINALIDADE E DA DIVULGAÇÃO**

1.1. O processo seletivo para contratação de profissionais da educação em Designação Temporária para professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SEMED.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, a divulgação dos resultados e a chamada.

1.2.1. O processo seletivo e de preenchimento de vagas dar-se-ão de acordo com critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação acontecerá nos locais abaixo:

- a) Sede da SEMED;
- b) Escolas Municipais;
- c) site da prefeitura ([www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br))

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. São atribuições da SEMED:

- a) Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- b) Coordenar e orientar todo o processo seletivo para a contratação de profissionais de acordo com o estabelecido no presente Edital.
- c) Publicar o presente Edital e aditivo quando necessário.
- d) Fazer levantamento de estimativa de vagas destinadas às pessoas com Deficiência.
- e) Encaminhar à Comissão, antes da chamada, o mapeamento de vagas para escolha, através de formulário próprio;
- f) Receber e analisar documentação dos candidatos designados e encaminhar para efetivação dos contratos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- g) Encaminhar à Procuradoria Geral da Prefeitura, as novas vagas que surgirem após a chamada com a devida justificativa para análise e parecer.

2.2. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- b) Emitir no ato da chamada, o comprovante do preenchimento da vaga através de instrumento específico.

2.3. São atribuições da Direção da unidade escolar:

- a) Comparecer à SEMED para apresentação da demanda do quantitativo de vagas por unidade escolar;

- b) Apresentar, após o término da chamada, as novas vagas para designação temporária, justificando a necessidade, as quais serão apreciadas pela SEMED.
- c) Solicitar a cessação da designação temporária, quando for o caso.

### 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será constituída pelo Secretário Municipal de Educação, 05 (cinco) servidores lotados na SEMED e 01 (um) Diretor das Escolas Municipais, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação.
- 3.2. A SEMED contará com a Assessoria Jurídica da PMCC, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão Organizadora.

### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal ([www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)) no período de **23/12/13 às 23:59 horas do dia 27/12/13** e poderão ser alteradas até o encerramento das mesmas.
- 4.2. Os candidatos, cumpridas as exigências, serão classificados em 03 (três) listas:
  - a) Habilitados;
  - b) Estudantes;
  - c) Áreas Afins.
- 4.3. Os candidatos habilitados conforme os anexos III e IV deste Edital deverão optar por um dos segmentos abaixo, onde serão classificados de acordo com a opção realizada:
  - I- 1º ao 3º ano;
  - II- Educação Infantil, 4º e 5º ano, Projeto de Leitura e Escrita e as disciplinas específicas das Séries Finais;
- 4.4. Para efeito de inscrição, o candidato deverá se cadastrar no link referente ao presente processo seletivo e preencher os formulários disponibilizados com informações verídicas, que deverão ser comprovadas por meio de documentos originais no ato da chamada para escolha das vagas.
- 4.5. Um CPF somente poderá se cadastrar uma vez no sistema, dessa forma, o candidato poderá realizar apenas uma inscrição.
- 4.6. São requisitos para a inscrição:
  - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II. Ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito nos Anexos deste Edital;
  - IV. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com Deficiência.
- 4.7. Os candidatos portadores de cursos superiores de Licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da portaria MEC nº. 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, tem garantido o direito de lecionar conforme especificado abaixo:
  - a) Ciências Sociais – Sociologia/Geografia/História;
  - b) Filosofia – História
- 4.8. Na carência de candidato habilitado admitir-se-á a inscrição conforme ANEXO II, a saber:

- 4.8.1. Educação Artística/Artes - Estudante de Licenciatura (6º período concluído) na área pleiteada, portador de Licenciatura, independente da área, acrescida de curso específico de 300 (trezentas) horas, no mínimo;
  - 4.8.2. Inglês - Portador de habilitação em Licenciatura, independente da área, acrescida de curso específico de 300 (trezentas) horas, no mínimo.
- 4.9. A contratação de profissionais Estudantes e de Áreas Afins está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados e obedecerá a seguinte ordem: 1º) Estudantes; 2º) Áreas Afins.
- 4.10. O candidato é o único responsável pelo **preenchimento de sua inscrição, pelas informações inseridas e pelos documentos comprobatórios de cada informação (Dados Pessoais, Laudo Médico com CID em caso de pessoas com Deficiência, Formação Acadêmica, Tempo de Serviço, Cursos e outros).**
- 4.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O processo de classificação dos candidatos inscritos abrangerá os seguintes itens:
- a) Tempo de serviço até o limite de 24 meses na regência e/ou Técnico Educacional (Pedagogo), com atribuição de 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, totalizando o máximo de 24 pontos até o dia 30 de outubro de 2013, que será calculado pelo Sistema, desconsiderando para pontuação a fração de mês.
  - b) Atribuição de pontos referentes à Pós Graduação na área de Educação, obedecerá aos critérios definidos nos ANEXOS III e IV, do presente Edital e considerar-se-á a apresentação de apenas 01 (um) documento, com valor de 08 (oito) pontos;
  - c) Atribuição de pontos referente à Habilitação/Formação-Licenciatura Plena, obedecerá aos critérios definidos nos ANEXOS III e IV do presente Edital e considerar-se-á a apresentação de apenas 01 (um) documento com o valor de 12 (doze) pontos;
  - d) Atribuição de pontos referente à Habilitação/Formação – Licenciatura Curta obedecerá aos critérios definidos no ANEXO V do presente Edital e considerar-se-á a apresentação de apenas 01 (um) documento, com o valor de 7,0 (sete) pontos;
  - e) Atribuição de pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios estabelecidos nos anexos III, IV e V do presente Edital;
- 5.2. Não será considerado tempo de serviço concomitante para contagem de pontos na atuação como Professor ou Técnico Educacional.
- 5.3. O candidato deverá inserir o tempo de serviço total como professor e/ou pedagogo, uma vez que será computado para fins de desempate, exceto o tempo concomitante.
- 5.4. A classificação dos candidatos inscritos será divulgada na SEMED e site oficial da Prefeitura Municipal ([www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)).

### 6. DO DESEMPATE

- 6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) Documento expedido pelo Poder Judiciário (Tribunal do Júri) comprovando o exercício efetivo da função de Jurado;
  - b) Maior pontuação no item habilitação/formação;
  - c) Maior pontuação no item cursos;
  - d) Maior pontuação no item tempo de serviço;
  - e) Idade, com vantagem para o mais idoso.

## 7. DO RECURSO

- 7.1. O pedido de recurso para revisão dos pontos da classificação deverá ser redigido pelo candidato à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, devendo ser protocolado no Sistema Geral de Protocolos da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e exigir-se-á:
- a) Ser protocolado, impreterivelmente, no local e prazo determinado.
  - b) Utilizar formulário próprio (**ANEXO VI**), preenchendo todos os campos;
  - c) Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
  - d) Conter pedido específico, ou seja, referente a sua inscrição.
- 7.1.1. Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão imediatamente indeferidos pela Comissão.
- 7.2. Os pedidos serão julgados pela Comissão, até 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a nova classificação - após recurso.
- 7.3. No julgamento dos recursos será considerado somente as informações constante na inscrição do candidato.
- 7.4. A Comissão, detectando qualquer irregularidade na classificação divulgada, deverá proceder à nova classificação reposicionando os candidatos na classificação devida.

## 8. DAS VAGAS

- 8.1. A SEMED poderá divulgar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da chamada, o número de vagas de que trata o presente Edital.

## 9. DA CHAMADA

- 9.1. Para efeito de chamada, cada vaga para Técnico Educacional obedecerá à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho e para professor MAPA e MAPB 25 (vinte e cinco) horas.
- 9.1.1. Em situação de excepcionalidade a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar Técnico Educacional com Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais para atender as escolas que funcionam em apenas 01 (um) turno.
- 9.1.2. As horas destinadas às atividades de planejamento deverão ser cumpridas obrigatoriamente na Escola da Rede municipal de ensino onde o Professor estiver atuando.
- 9.1.3. Só será efetuado contrato de Professores nas Disciplinas específicas com carga horária inferior a 10 horas/aula por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.
- 9.2. A chamada dos candidatos para a escolha de vagas obedecerá à ordem de classificação.
- 9.3. Os candidatos às vagas de Técnico Educacional poderão após a chamada, serem requisitados para desempenharem suas funções na sede da SEMED ou em caráter itinerante nas Unidades de Ensino.
- 9.4. Concluído o processo de seleção e escolha de que trata este Edital, sempre que necessário, a **SEMED** viabilizará por telefone e via e-mail a nova chamada dos candidatos já classificados.
- 9.5. O retorno do profissional efetivo implicará na saída do candidato que estiver ocupando a referida vaga.
- 9.6. Os Professores de área específica deverão escolher 20 (vinte) aulas na mesma escola, exceto se não completar a Carga Horária (vinte aulas semanais de 50 minutos).
- 9.7. O Candidato que desistir de assumir a vaga, que não comparecer no dia da chamada ou que quando chegar ao local da escolha seu nome já tenha sido chamado será reposicionado no final da

classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo medico).

- 9.8. Visando evitar o previsto no item anterior o candidato inscrito poderá efetuar a escolha da vaga por procuração registrada em Cartório, devendo para tanto entregar no ato da chamada o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente processo seletivo, com data atualizada e cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, assumindo total responsabilidade pela escolha feita por seu procurador.
- 9.9. A classificação no processo seletivo e a preferência registrada no ato da inscrição não asseguram ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser chamado, seguindo a ordem de classificação e em número suficiente para suprir às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

### 10. A DESIGNAÇÃO

10.1. No ato da escolha, será exigida a apresentação dos documentos abaixo acompanhados dos originais, sob pena do candidato ter sua designação indeferida:

- a) Cópia impressa da inscrição neste Processo Seletivo realizada por meio do site da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES;
- b) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- c) Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- g) Cópia do comprovante de escolaridade;
- h) Prova de inexistência de antecedentes criminais mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, retirada no site [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);
- i) Cópia do comprovante de residência;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo ou de acumulação legal de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Municipal Nº. 46/90;
- k) Pessoa com deficiência, laudo médico com especificação do CID;
- l) Documento expedido pelo Poder Judiciário (Tribunal do Júri) comprovando o exercício efetivo da função de Jurado;
- m) Cópia do comprovante de escolaridade: Histórico Escolar, Declaração ou Certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau quando for o caso ou Diploma, expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente;
- n) Cópia dos Certificados dos Cursos ou, no caso do PNAIC cópia da Declaração, exigidos como requisitos para atuação em áreas específicas e/ou para pontuação de títulos, conforme os anexos deste Edital;
- o) Declaração de tempo de serviço dos servidores educacionais municipais de Conceição do Castelo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Os servidores educacionais das demais instituições e de outros Municípios deverão utilizar o modelo de formulário do **ANEXO VIII** do presente Edital, tendo todos os campos devidamente preenchidos ou declaração de tempo de serviço expedida pela instituição/escola - emitida em papel timbrado, contendo: função, turma, disciplina, período/ano e total de meses trabalhados, assinada e carimbada pelo responsável

10.1.1. Os documentos citados acima, não precisam ser autenticados.

10.1.2. A documentação de caráter pessoal apresentado pelo candidato deverá comprovar a idade mínima de 18 anos. Caso contrário o candidato será eliminado.

10.1.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará

**eliminado** do processo de seleção.

- 10.1.4. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **reclassificado** para o último lugar da lista de classificação.
- 10.1.5. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 10.1 para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente **reclassificado** para o último lugar da lista de classificação.
- 10.2. O Candidato que vier a responder a processo administrativo que gerar aplicação da pena de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de função de confiança ou de cargo em comissão ficará impedido de assumir a vaga pleiteada por três anos consecutivos.
- 10.2.1. O candidato com processo administrativo em andamento na Prefeitura Municipal fica condicionado às penalidades do julgamento do processo, podendo ser rescindido o contrato referente ao ano de 2014.

### 11. DA FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 11.1. Os professores **alfabetizadores** selecionados participarão de formação presencial com carga horária de 08 horas mensais, para além da jornada de trabalho.
- 11.2. A formação de que trata o item anterior é presencial e terá a duração de um ano. Em 2014 a ênfase será em matemática, com duração total de 120 horas, ao longo do ano letivo.
- 11.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer Formação Continuada em outras áreas para todos os profissionais da Educação.

### 12. DA REMUNERAÇÃO

- 12.1. A remuneração será compatível com a carga horária de trabalho, nível (I, II, III, IV, V, VI e VII), sendo realizada com base nos documentos entregues no ato da designação que valerá até o término do contrato.

### 13. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 13.1. Cabe à SEMED providenciar, junto à Secretaria Municipal de Administração, a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto no contrato, de acordo com o presente Edital e na Legislação do Servidor Público Municipal e Estatuto do Magistério Municipal da seguinte forma:
- a) Através da constatação de denúncia contra o candidato oficialmente protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, pela direção da Escola ou pela Comunidade Escolar e local;
- 13.2. A cessação de que trata o item anterior ocorrerá após ser concedido o direito de defesa ao servidor e proceder à averiguação dos fatos, devendo a decisão ser comunicada, por escrito, via correio para o endereço contido na ficha de Inscrição do candidato ou por outros meios.
- 13.3. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:
- a) Se o candidato após a chamada não comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local e horário de trabalho;
- b) Se durante o ano letivo, ausentar-se sem justificativa de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo ser comunicado à SEMED pelo Diretor Escolar ou Comunidade Escolar e local para a tomada de providencias cabível.
- c) Se após a chamada, não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida, ou seja, não será aceita desistência parcial de carga horária, exceto se for de interesse da municipalidade ou houver redução da carga-horária declarada pelo Diretor da Escola ou por funcionário da SEMED;

- d) Se o professor em função de docência, não cumprir a carga-horária de efetivo trabalho e de planejamento.
- e) Se o professor não cumprir os procedimentos essenciais ao funcionamento da escola, do processo ensino aprendizagem e preenchimento correto das documentações exigidas (Diário, Fichas de Avaliação, Livro de Ponto e outros);
- f) Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado;
- g) Caso haja confirmação que o candidato estuda ou trabalha no horário em que escolheu a vaga;
- h) Caso o titular da vaga (servidor efetivo ou contratado) retorne a sua função conforme especificado no item 9.6.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1. A inexatidão ou falsidade das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo ou mesmo quando verificadas após a contratação, implicará na eliminação do candidato e cessação do contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração.
- 14.2. O Tempo de Serviço computado para fins de aposentadoria não serão considerados para pontuação neste processo seletivo.
- 14.3. Os candidatos à Designação Temporária, para atuação nas Unidades de Ensino, deverão no exercício das funções, acatarem as normas das instituições onde estão lotados.
- 14.4. A SEMED poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova chamada de candidatos, observada a necessidade de ensino, desde que respeitados os preceitos Legais.
- 14.5. Na hipótese de concurso público a Administração, quando da posse dos novos concursados, poderá rescindir unilateralmente, a qualquer tempo do ano letivo, os contratos temporários objeto do presente Edital, observadas eventuais vantagens previstas na legislação vigente.
- 14.6. Não havendo concurso público para efetivação dos servidores nos cargos estabelecidos no presente edital, a Administração Municipal poderá prorrogar o prazo de vigência do presente processo seletivo até 31/12/2015, devendo para tanto realizar nova chamada, se julgar necessário e publicar novo cronograma que deverá estabelecer as datas e os procedimentos a serem adotados pelos candidatos e pela SEMED.
- 14.7. O Candidato que assumir uma vaga na Rede Municipal de Ensino e desistir após o início do ano letivo, ficará impedido de se inscrever no ano seguinte.
- 14.8. Excepcionalmente e, a critério da Administração, somente poderá haver permutas até o final do mês de fevereiro.
- 14.9. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital será realizada pela Direção da Unidade Escolar e Setor Pedagógico no decorrer do 1º e 2º semestres do ano letivo, sendo que, o profissional que obtiver nota de 90 a 100% alcançará 3,0 (três) pontos e de 70 a 89% alcançará 2,0 (dois) pontos, que serão computados no Processo Seletivo para 2015. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional (igual ou menor de 69%) acarretará:
  - I – Rescisão imediata do contrato celebrado com a SEMED, respeitada a Legislação vigente;
  - II – Impedimento de ser novamente contratado pela SEMED, pelo prazo de 24 meses.
- 14.10. Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

- 14.10.1. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 13.9 são de responsabilidade da Direção da Unidade de Ensino sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, pois o ato da inscrição implica no seu conhecimento e aceitação das normas, condições e exigências tais como se encontram estabelecidas.
- 14.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Conceição do Castelo/ES, 20 de dezembro de 2013.

Edinaudo Rabello  
Secretário Municipal de Educação



### ANEXO I - HABILITADOS

| MODALIDADE  | TURMA/SÉRIE  | HABILITAÇÃO  | FUNÇÃO  |
|---|--|--|---|
| <b>Educação Infantil</b>                              | Educação Infantil (Creche e Pré escola) /Projeto de Leitura, Escrita e Raciocínio Matemático | Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Em Educação Infantil) OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada de <b>certificado</b> de no mínimo 400 (quatrocentas) horas na área de Educação Infantil ou Especialização na área ou Curso normal superior cursado em instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de <b>certificado</b> de no mínimo 400 (quatrocentas) horas. | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.   |
| <b>Ensino Fundamental I</b>                           | Séries iniciais (1º ao 5º ano) /Projeto de Leitura, Escrita e Raciocínio Lógico              | Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Magistério das séries iniciais em nível superior.  | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.   |
| <b>Ed. Infantil a 8ª séries do Ensino Fundamental</b> | Atendimento Educacional Especializado (Deficiência Intelectual, Múltipla e TGD)              | Licenciatura Plena em Pedagogia (Magistério das séries iniciais e/ou Educação Especial) e Especialização em Atendimento Educacional Especializado/ Educação Especial<br><br>E<br><br>Disponibilidade para atuar em dois turnos (25 horas)  | Elaborar,executar e avaliar o Plano de AEE do aluno;<br>Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;<br>Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;<br>Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola;<br>Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;<br>Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos; |
| <b>Ed. Infantil a 8ª séries do</b>                    | Professor para o Atendimento Educacional   | Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior)/Letras  | Dominar Libras para: Ministrar aulas de Libras no atendimento educacional   |

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| <b>Ensino Fundamental</b>   | Especializado na área de Deficiência Auditiva (Instrutor de Libras) | E<br>Curso específico na área da surdez/deficiência auditiva com carga horária presencial de no mínimo 120(cento e vinte) horas E<br>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 40(quarenta) horas OU<br>Certificação de proficiência em LIBRAS(PROLIBRAS).<br><br>E<br><br>Disponibilidade para atuar em dois turnos (25 horas)<br><br>*Vaga dependente de matrícula de alunos com Deficiência Auditiva/Surdez e deverá permanecer em cadastro de reserva. | especializado. Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. Colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo, os professores e os alunos ouvintes na sala de aula comum como forma de garantir a aprendizagem; |
| <b>Ed. Infantil a 8ª séries do Ensino Fundamental</b>                 | Educação Física   | Licenciatura Curta em Educação Física (5ª a 8ª série do Ensino Fundamental) OU<br>Licenciatura Plena em Educação Física  | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.  |
| <b>Escolas de Ensino Regular 5ª a 8ª séries do ensino Fundamental</b> | Ciências  | Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU<br>Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU<br>Licenciatura Curta em Ciências (5ª a 8ª série do ensino Fundamental) OU Biológicas   | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.  |
|   | Geografia   | Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU<br>Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU<br>Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série do Ensino Fundamental) OU<br>Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU<br>Licenciatura Plena em Geografia   | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.  |
|   | História  | Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU<br>Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU<br>Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série do Ensino Fundamental) OU<br>Licenciatura Plena em Ciências Sociais (5ª a 8ª série do Ensino Fundamental) OU<br>Licenciatura Plena em Filosofia OU<br>Licenciatura Plena em História  | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.  |

|  |                     |   |  |
|--|---------------------|---|--|
|  | Matemática          | Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª série do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática   | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.  |
|  | Língua Inglesa      | Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês.  | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.  |
|  | Língua Portuguesa   | Licenciatura Plena em Letras (Habilitação português/Literatura ou Português/Inglês) Curso superior acrescido de complementação pedagógica na disciplina Pleiteada ou Licenciatura Plena em Letras/Inglês.   | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.  |
|  | Arte                | Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada | Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.                               |
|  | Técnico Educacional | Licenciatura Plena em Pedagogia( Habilitação em Supervisão/Gestão,Planejamento ou inspeção, explicitada na documentação apresentada ou graduada em Pedagogia  | Administrar, Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na |

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
|  |  | <p>(independente da Área e com Pós Graduação em Supervisão, Orientação, Administração/Gestão, Planejamento ou Inspeção.</p> | <p>instituição. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas instituições, promovendo a integração entre as atividades, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem.</p> <p>Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.</p> <p>Assegurar a integração e complementaridade entre a frequência do aluno da escola regular e o AEE nas instituições.</p> |
|--|--|---|---|

## ANEXO II – ESTUDANTES E ÁREAS AFINS

| MODALIDADE   | TURMA/SÉRIE   | HABILITAÇÃO   | FUNÇÃO   |
|--|---|---|--|
| <b>Educação Infantil</b>   | Berçário,<br>Maternal e Pré<br>escola/Projeto<br>de Leitura,<br>Escrita e<br>Raciocínio<br>Matemático | Habilitação específica de<br>2º Grau (Magistério)<br>OU<br>Estudos Adicionais de<br>Educação Infantil<br>OU Estudante a partir do<br>5º período do Curso de<br>Pedagogia OU<br>curso de no mínimo 400<br>(quatrocentas) horas.  | Preparar e ministrar<br>aulas,<br>acompanhar o<br>aproveitamento do corpo<br>discente sob sua<br>responsabilidade. |
| <b>Ensino Regular<br/>1º ao 5º ano do<br/>Ensino<br/>Fundamental</b>       | Séries<br>iniciais/Projeto<br>de Leitura,<br>Escrita e<br>Raciocínio<br>Lógico                        | Habilitação específica de<br>2º Grau (Magistério)<br>OU<br>Estudos Adicionais OU<br>Estudantes a partir do 5º<br>período do Curso de<br>Pedagogia.  | Preparar e ministrar<br>aulas,<br>acompanhar o<br>aproveitamento do corpo<br>discente sob sua<br>responsabilidade. |
| <b>Ensino<br/>Regular<br/>5ª a 8ª séries do<br/>Ensino<br/>Fundamental</b> | Ciências  | Estudantes a partir do 5º<br>período do curso de<br>Ciências Biológicas<br>Graduados em Ciências<br>Agrícolas<br>Graduados em Ciências<br>Biológicas<br>Graduados em<br>Enfermagem<br>Graduados em<br>Engenharia Ambiental<br>Graduados em<br>Engenharia de Alimentos<br>Graduados em<br>Engenharia Florestal<br>Graduados em Farmácia<br>Graduados em<br>Fisioterapia<br>Graduados em<br>Fonoaudiologia<br>Graduados em Medicina<br>Graduados em Medicina<br>Veterinária<br>Graduados em Nutrição<br>Graduados em<br>Odontologia<br>Licenciatura em Química<br>ou Física | Preparar e ministrar<br>aulas, acompanhar<br>o aproveitamento do<br>corpo discente sob<br>sua responsabilidade     |

|  |           |  |  |
|--|-----------|--|--|
|  | Artes     | <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes</p> <p>Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes</p> <p>Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes</p> <p>Graduados em Artes Cênicas/Teatro</p> <p>Graduados em Artes Plásticas</p> <p>Graduados em Conservação e Restauro</p> <p>Graduados em Museologia</p> <p>Graduados em Música</p> | <p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p> |
|  | Geografia | <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia</p> <p>Graduados em Geografia</p> <p>Graduados em Oceanografia</p> <p>Graduados em Turismo</p>  | <p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p> |
|  | História  | <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de História</p> <p>Graduados em Filosofia</p> <p>Graduados em História</p>   | <p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p> |

|  |                   |   |   |
|--|-------------------|---|---|
|  | Matemática        | <p>Estudante a partir do 5º período do curso de Matemática</p> <p>Graduados em Administração</p> <p>Graduados em Ciências Contábeis</p> <p>Graduados em Ciências da Computação</p> <p>Graduados em Economia</p> <p>Graduados em Engenharia Agrícola</p> <p>Graduados em Engenharia Cartográfica</p> <p>Graduados em Engenharia Civil</p> <p>Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p>Graduados em Engenharia de Materiais</p> <p>Graduados em Engenharia de Produção</p> <p>Graduados em Engenharia Elétrica</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal</p> <p>Graduados em Engenharia Mecânica</p> <p>Graduados em Engenharia Metalúrgica</p> <p>Graduados em Engenharia Química</p> <p>Graduados em Engenharia Sanitária</p> <p>Graduados em Estatística</p> <p>Graduados em Física</p> <p>Graduados em Matemática</p> <p>Graduados em Zootecnia</p> | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade. |
|  | Inglês            | <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês Superior em qualquer área com curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa</p>  | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade  |
|  | Língua Portuguesa | <p>Estudante a partir do 5º período do curso de Letras/Português</p> <p>Graduados em Comunicação Social</p> <p>Graduados em Letras/Português</p>  | Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade  |

## ANEXO III

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS - GERAL

| <b>I - Formação Acadêmica</b>  | <b>Valor atribuído</b>          |
|--|---------------------------------|
| a) 01 Título – Licenciatura Curta  | 7,0 pontos                      |
| b) 01 Título – Licenciatura plena  | 12,0 pontos                     |
| c) 01 Título – Pós Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h  | 8,0 pontos                      |
| d) 01 Título – Título de Mestre  | 15,0 pontos                     |
| e) 01 Título – Título de Doutor  | 20,0 pontos                     |
|  |                                 |
| <b>II - Cursos</b>   | <b>Valor atribuído</b>          |
| a) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC no ano de 2013 (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o curso) com carga horária de até 60horas.    | 1,0 ponto<br>(máximo 01 curso)  |
| b) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC no ano de 2013 (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o Curso) com carga horária de 61 a 120 horas. | 2,0 ponto<br>(máximo 01 curso)  |
| c) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC no ano de 2013 (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o Curso) com carga horária acima de121 horas. | 3,0 ponto<br>(máximo 01 curso)  |
|  |                                 |
| <b>III – Tempo de Serviço</b>  | <b>Valor atribuído</b>          |
| a) Professor e/ou Técnico Educacional (Pedagogo)   | 1,0 ponto por mês<br>trabalhado |



## ANEXO IV

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS- 1º AO 3º ANO

| <b>I - Formação Acadêmica</b>  | <b>Valor atribuído</b>          |
|--|---------------------------------|
| a) 01 Título – Licenciatura Curta  | 7,0 pontos                      |
| b) 01 Título – Licenciatura Plena  | 12,0 pontos                     |
| c) 01 Título – Pós Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h  | 8,0 pontos                      |
| d) 01 Título – Título de Mestre  | 15,0 pontos                     |
| e) 01 Título – Título de Doutor  | 20,0 pontos                     |
|  |                                 |
| <b>II - Cursos</b>   | <b>Valor atribuído</b>          |
| d) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o curso) com carga horária de até 60horas.     | 1,0 ponto<br>(máximo 01 curso)  |
| e) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o curso) com carga horária de 61 a 120 horas.  | 2,0 ponto<br>(máximo 01 curso)  |
| f) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o curso) com carga horária acima de 121 horas. | 3,0 ponto<br>(máximo 01 curso)  |
| g) Curso do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) com carga horária de 120 horas, oferecido pelas Secretarias Municipais de Educação ou SEDU no ano de 2013.  | 6,0 pontos<br>(máximo 01 curso) |
|  |                                 |
| <b>III – Tempo de Serviço</b>  | <b>Valor atribuído</b>          |
| b) Professor e/ou Técnico Educacional (Pedagogo)   | 1,0 ponto por mês<br>trabalhado |

## ANEXO V

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO – ESTUDANTES/ÁREAS AFINS

| <b>I - Formação Acadêmica</b>  | <b>Valor atribuído</b>         |
|--|--------------------------------|
| a) 01 Título – Habilitação Específica de 2º Grau (Magistério)  | 3,0 pontos                     |
| b) 01 Título – Estudos Adicionais  | 1,0 pontos                     |
| c) 01 Título - Graduação em outra área   | 12,0 pontos                    |
| d) 01 Título- Licenciatura Curta   | 7,0 pontos                     |
| e) 01 Título – Pós Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h  | 8,0 pontos                     |
| f) 01 Título – Título de Mestre  | 15,0 pontos                    |
| g) 01 Título – Título de Doutor  | 20,0 pontos                    |
| h) Cursando do 5º ao último Período de Habilitação Específica (plena)  | 3,0 pontos                     |
|  |                                |
| <b>II - Cursos</b>   | <b>Valor atribuído</b>         |
| h) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o curso) com carga horária de até 60horas.     | 1,0 ponto<br>(máximo 01 curso) |
| i) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o curso) com carga horária de 61 a 120 horas.  | 2,0 ponto<br>(máximo 01 curso) |
| j) Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, SEDU ou MEC (Certificado deverá conter a identificação da Secretaria Municipal/Estadual de Educação ou MEC que promoveu o curso) com carga horária acima de 121 horas. | 3,0 ponto<br>(máximo 01 curso) |
|  |                                |
| <b>III – Tempo de Serviço</b>  | <b>Valor atribuído</b>         |
| c) Professor e/ou Técnico Educacional (Pedagogo)   | 1,0 ponto por mês trabalhado   |

**ANEXO VI**  
**PEDIDO DE RECURSO**

| <b>PARA SEMED: DIRETORIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO</b> |
|--|
| Nº DE INSCRIÇÃO: _____   |
| NOME: _____  |
| TELEFONES: _____   |
| ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:   |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_,

declaro, para fins de contratação no cargo de Professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

#### ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

#### Art. 218 - LEI 869 DE 05/07/52

"A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo."

#### Art. 249 - LEI 869 DE 05/07/52

"A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções."

Conceição do Castelo, aos \_\_\_\_\_ de dezembro de 2013.

---

## ANEXO VIII

## FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO

ESCOLA: \_\_\_\_\_

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

| FUNÇÃO | TURMA | DISCIPLINA | PERÍODO/ ANO | TOTAL (MESES) |
|--------|-------|------------|--------------|---------------|
|        |       |            |              |               |
|        |       |            |              |               |
|        |       |            |              |               |
|        |       |            |              |               |
|        |       |            |              |               |
|        |       |            |              |               |
|        |       |            |              |               |
|        |       |            |              |               |
|        |       |            |              |               |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações